

附表一
MAPA ANEXO I

基礎職程
Carreiras de base

職等 Grau	職程 Carreira	職級 Categoria	薪俸點 Índice de vencimento			
			職階 Escalão			
			1.º	2.º	3.º	4.º
1	一般基礎職程 / 專業職程 Carreira geral de base/carreira de especialistas	關員 / 機械專業關員 Verificador alfandegário/Verificador alfandegário mecânico	180	190	200	210
2		高級關員 / 機械專業高級關員 Verificador superior alfandegário/Verificador superior alfandegário mecânico	220	230	245	260
3		副關務督察 / 機械專業副關務督察 Subinspector alfandegário/Subinspector alfandegário mecânico	285	300	315	330
4		關務督察 / 機械專業關務督察 Inspector alfandegário/Inspector alfandegário mecânico	370	385	400	415

附表二
MAPA ANEXO II

高級職程
Carreiras superiores

職等 Grau	職程 Carreira	職級 Categoria	薪俸點 Índice de vencimento			
			職階 Escalão			
			1.º	2.º	3.º	4.º
1	高級職程 Carreira superior	副關務監督 Subcomissário alfandegário	540	565	--	--
2		關務監督 Comissário alfandegário	650	--	--	--
3		副關務總長 Subintendente alfandegário	700	--	--	--
4		關務總長 Intendente alfandegário	770	--	--	--

澳門特別行政區
第2/2003號行政法規

更改《無線電服務牌照費
及罰款總表》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 2/2003

Alterações à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis
aos Serviços Radioelétricos

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bási-
ca da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como
regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

更改《無線電服務牌照費及罰款總表》

一、修改經十二月二十九日第60/97/M 號法令核准之《無線電服務牌照費及罰款總表》(以下簡稱總表)中編號 1000、1005、1010、1015、1020、1235、1305、1310、1315、1320、1325、1330、1435、1450、1465、1470、1475、1480、1540、1545、1550、1555、1560、1563、1565、1604、1800 和 1805 的項目內容如下：

1000	A.1.1	——批給申請書之分析	300
1005	A.1.2	——更改申請書之分析	200
1010	A.1.3	——政府許可之發出	100
1015	A.2.1	——批給申請書之分析	300
1020	A.2.2	——臨時許可之發出	100
1235	A.1.1.2.2	——專用頻道	480
1305	A.1.6.1.1	——基地站(有轉發站功能)	960
1310	A.1.6.1.2	——基地站(無轉發站功能)	600
1315	A.1.6.1.3.1	——單工	240
1320	A.1.6.1.3.2	——半雙工(每對操作頻率)	288
1325	A.1.6.1.4.1	——單工	240
1330	A.1.6.1.4.2	——半雙工(每對操作頻率)	288
1435	A.1.8.1.1	——公用頻道： 緊急、港口操作等 (不論操作頻率之數目)	720
1450	A.1.8.2.1	——公用頻道： 緊急、港口操作等 (不論操作頻率之數目)	720
1465	A.1.9.1	——海上無線電導航站	480
1470	A.1.9.2	——航空無線電導航站	480
1475	A.1.10.1	——地面無線電定位站	480
1480	A.1.10.2	——流動無線電定位站	480
1540	B.1.1.1	——基地站	1740

Artigo 1.º

Alterações à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioelétricos

1. Os números 1000, 1005, 1010, 1015, 1020, 1235, 1305, 1310, 1315, 1320, 1325, 1330, 1435, 1450, 1465, 1470, 1475, 1480, 1540, 1545, 1550, 1555, 1560, 1563, 1565, 1604, 1800 e 1805 da Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioelétricos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 60/97/M, de 29 de Dezembro, adiante designada por Tabela, passam a ter a seguinte redacção:

1000	A.1.1	– Análise de pedido de concessão	300
1005	A.1.2	– Análise de pedido de alteração	200
1010	A.1.3	– Emissão de Autorização Governamental	100
1015	A.2.1	– Análise de pedido de concessão	300
1020	A.2.2	– Emissão de Autorização Temporária	100
1235	A.1.1.2.2	– Canal privativo	480
1305	A.1.6.1.1	– Estação Base (com função de repetidor)	960
1310	A.1.6.1.2	– Estação Base (sem função de repetidor)	600
1315	A.1.6.1.3.1	– «Simplex»	240
1320	A.1.6.1.3.2	– «Half-duplex» (por cada par de frequências de operação)	288
1325	A.1.6.1.4.1	– «Simplex»	240
1330	A.1.6.1.4.2	– «Half-duplex» (por cada par de frequências de operação)	288
1435	A.1.8.1.1	– Canais de Utilização Comum: Emergência, Operações Portuárias, etc. (Independentemente do número de frequências de operação)	720
1450	A.1.8.2.1	– Canais de Utilização Comum: Emergência, Operações Portuárias, etc. (Independentemente do número de frequências de operação)	720
1465	A.1.9.1	– Estação de Radionavegação Marítima	480
1470	A.1.9.2	– Estação de Radionavegação Aeronáutica	480
1475	A.1.10.1	– Estação Terrestre de Radiolocalização	480
1480	A.1.10.2	– Estação Móvel de Radiolocalização	480
1540	B.1.1.1	– Estação Base	1740

1545	B.1.1.2 — 流動或手提站 (11) (每一站及不論操作頻率之數目)	48
1550	B.2.1.1 — 基地站	2592
1555	B.2.1.2 — 流動或手提站 (11) (每一站及不論操作頻率之數目)	60
1560	B.3.1.1 — 當有效輻射功率 $\leq 10W \Delta f$ (kHz) x 36	
1563	B.3.1.2 — 當有效輻射功率 $> 10W \Delta f$ (kHz) x 48	
1565	B.3.2.1 — 本地服務 (22)	168
1604	B.7.1 — 中央站 (21) 獲分配的頻帶寬(kHz) x 2	
1800	D.1.1 — 現場	180
1805	D.1.2 — 在電信暨資訊科技發展辦公室實驗室	60

二、總表中備註(21)之文本修改如下：

(21)如於一年內有增加頻帶寬，則增加部份之收費按此公式及隨後月數與每年十二月之比例徵收 - 不足一月亦作一個月計算。豁免轉發站及外圍接收站的年度經營費用。

三、在總表中加入以下備註：

(22)流動或手提站之經營費用為按月徵收，不足一個月亦按整月徵收。

第二條

重新公佈

在附件中重新公佈經十二月二十九日第 60/97/M 號法令核准之總表全文，其中包括本行政法規所引入的修改以及由十二月十三日第 107/99/M 號法令、第 38/2000 號行政法規、第 1/2001 號行政法規、第 19/2001 號行政法規及第 3/2002 號行政法規所作出的修改。

第三條

開始生效

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零三年一月一日。

二零零三年二月十九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

1545	B.1.1.2 – Estação Móvel ou Portátil (11) (por estação e independentemente do número de frequências de operação)	48
1550	B.2.1.1 – Estação Base	2592
1555	B.2.1.2 – Estação Móvel ou Portátil (11) (por estação e independentemente do número de frequências de operação)	60
1560	B.3.1.1 – Com P.A.R. $\leq 10W$ Δf (kHz) x 36	
1563	B.3.1.2 – Com P.A.R. $> 10W$ Δf (kHz) x 48	
1565	B.3.2.1 – Serviço Local (22)	168
1604	B.7.1 – Estação Central (21) Faixa atribuída (kHz) x 2	
1800	D.1.1 – No Local	180
1805	D.1.2 – No Laboratório do GDTTI	60

2. A nota (21) da Tabela passa a ter a seguinte redacção:

(21) Em caso de aumento da faixa ocupada no decurso do ano, a presente fórmula é aplicável ao cálculo da taxa respeitante à parte aumentada, na proporção entre o número de meses que restam para o ano terminar – considerando-se a fracção de mês um mês completo – e a totalidade dos meses de um ano. As estações repetidoras e as estações periféricas de recepção estão isentas do pagamento de taxa de exploração anual.

3. É aditada a seguinte nota à Tabela:

(22) A taxa de exploração das estações móveis ou portáteis é cobrada numa base mensal, considerando-se a fracção de mês um mês completo.

Artigo 2.º

Republicação

É republicada em anexo a Tabela aprovada pelo Decreto-Lei n.º 60/97/M, de 29 de Dezembro, integrando as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo, bem como as decorrentes do Decreto-Lei n.º 107/99/M, de 13 de Dezembro, e dos Regulamentos Administrativos n.ºs 38/2000, 1/2001, 19/2001 e 3/2002.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de Janeiro de 2003.

Aprovado em 19 de Fevereiro de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 2/2003 號行政法規附件
無線電服務牌照費及罰款總表

Anexo ao Regulamento Administrativo n.º 2/2003

Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços
Radioelétricos

編號	名稱	澳門幣
收費		
I — 行政性質		
A — 無線電通訊網或站之批給		
A.1 — 政府許可		
1000	A.1.1 — 批給申請書之分析	300
1005	A.1.2 — 更改申請書之分析	200
1010	A.1.3 — 政府許可之發出	100
A.2 — 臨時許可		
1015	A.2.1 — 批給申請書之分析	300
1020	A.2.2 — 臨時許可之發出	100
A.3 — 站之准照		
1025	A.3.1 — 發出	60
1030	A.3.2 — 更改 (20)	30
1035	A.3.3 — 續期	30
1040	A.3.4 — 臨時	60
B — 無線電通訊技術負責人		
1045	B.1 — 註冊申請書之分析	357
1050	B.2 — 註冊證明書	250
1055	B.3 — 註冊年費 (1)	1740
C — 無線電操作員		
C.1 — 業餘		
C.1.1 — 無線電操作員之考核		
1060	C.1.1.1 — 報考	240
1065	C.1.1.2 — 無線電操作員文憑	180
1070	C.1.1.3 — 合格證明	60
C.1.2 — 無線電操作員執照		
1075	C.1.2.1 — 發出	60
1080	C.1.2.2 — 續期	50
1085	C.1.2.3 — 附註	50
C.1.3 — 檢視同等資格之程序		
1090	C.1.3.1 — 申請書之分析	240
1095	C.1.3.2 — 同等資格證明	60
C.1.4 — 呼號		
1100	C.1.4.1 — 自選	750
1105	C.1.4.2 — 備用	305
C.2 — 職業		
C.2.1 — 無線電操作員之考核		
1110	C.2.1.1 — 報考	380
1115	C.2.1.2 — 無線電操作員文憑	285

N.º	Designação	Patacas
Taxas		
I – De natureza administrativa		
A – CONCESSÃO DE REDE OU ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES		
A.1 – Autorização Governamental		
1000	A.1.1 – Análise de pedido de concessão	300
1005	A.1.2 – Análise de pedido de alteração	200
1010	A.1.3 – Emissão de Autorização Governamental	100
A.2 – Autorização Temporária		
1015	A.2.1 – Análise de pedido de concessão	300
1020	A.2.2 – Emissão de Autorização Temporária	100
A.3 – Licença de Estação		
1025	A.3.1 – Emissão	60
1030	A.3.2 – Alteração (20)	30
1035	A.3.3 – Renovação	30
1040	A.3.4 – Temporária	60
B – RESPONSÁVEL TÉCNICO DE RADIOCOMUNICAÇÕES		
1045	B.1 – Análise de pedido de inscrição	357
1050	B.2 – Certificado de inscrição	250
1055	B.3 – Inscrição anual (1)	1740
C – RÁDIO-OPERADOR		
C.1 – Amador		
C.1.1 – Exame para Rádio-Operador		
1060	C.1.1.1 – Pedido de admissão	240
1065	C.1.1.2 – Diploma de Rádio-Operador	180
1070	C.1.1.3 – Certidão de Aprovação	60
C.1.2 – Carta de Rádio-Operador		
1075	C.1.2.1 – Emissão	60
1080	C.1.2.2 – Renovação	50
1085	C.1.2.3 – Averbamento	50
C.1.3 – Processo de Equivalência		
1090	C.1.3.1 – Análise de pedido	240
1095	C.1.3.2 – Certidão de Equivalência	60
C.1.4 – Indicativo de Chamada		
1100	C.1.4.1 – Escolha	750
1105	C.1.4.2 – Reserva	305
C.2 – Profissional		
C.2.1 – Exame para Rádio-Operador		
1110	C.2.1.1 – Pedido de admissão	380
1115	C.2.1.2 – Diploma de Rádio-Operador	285

1120	C.2.1.3 — 合格證明	95	1120	C.2.1.3 – Certidão de Aprovação	95
	C.2.2 — 無線電操作員執照			C.2.2 – Carta de Rádio-Operador	
1125	C.2.2.1 — 發出	95	1125	C.2.2.1 – Emissão	95
1130	C.2.2.2 — 續期	79	1130	C.2.2.2 – Renovação	79
1135	C.2.2.3 — 附註	79	1135	C.2.2.3 – Averbamento	79
	C.2.3 — 檢視同等資格之程序		1140	C.2.3 – Processo de Equivalência	
1140	C.2.3.1 — 申請書之分析	380	1145	C.2.3.1 – Análise de pedido	380
1145	C.2.3.2 — 同等資格之證明	95		C.2.3.2 – Certidão de Equivalência	95
	D — 無線電通訊設備之認可			D – HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÕES	
	D.1 — 低功率及短距離無線電設備（但僅以適用之情況為限）		1150	D.1 – Equipamentos de radiocomunicações de reduzida potência e pequeno alcance (quando aplicável)	
1150	D.1.1 — 申請書之分析	50	1155	D.1.1 – Análise de pedido	50
1155	D.1.2 — 認可證明書	50		D.1.2 – Certificado de Homologação	50
	D.2 — 其他無線電設備		1160	D.2 – Outros equipamentos de radiocomunicações	
1160	D.2.1 — 申請書之分析	350	1165	D.2.1 – Análise de pedido	350
1165	D.2.2 — 認可證明書	100		D.2.2 – Certificado de Homologação	100
	E — 無線電通訊設備之交易			E – COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÕES	
	E.1 — 設備之擁有		1170	E.1 – Detenção de Equipamento	
1170	E.1.1 — 申請書之分析	357	1175	E.1.1 – Análise de pedido	357
1175	E.1.2 — 擁有准照	126	1180	E.1.2 – Licença de Detenção	126
1180	E.1.3 — 登記冊	189		E.1.3 – Livro de Registo	189
	E.2 — 設備之試驗		1185	E.2 – Ensaio de Equipamento	
1185	E.2.1 — 申請書之分析	357	1190	E.2.1 – Análise de pedido	357
1190	E.2.2 — 試驗准照	189		E.2.2 – Licença de ensaio	189
	F — 無線電役權		1195	F – SERVIDÃO RADIOELÉCTRICA	
	F.1 — 設立役權之申請		1200	F.1 – Pedido de Constituição de Servidão	
1195	F.1.1 — 申請書之分析	630		F.1.1 – Análise de pedido	630
1200	F.1.2 — 無線電役權之證明書	189		F.1.2 – Certificado de Servidão Radioelétrica	189
	G — 其他		1205	G – DIVERSOS	
1205	G.1 — 申請人要求編制檔案	430	1210	G.1 – Instrução de processo a pedido do requerente	430
1210	G.2 — 卷宗之影印本	250	1215	G.2 – Reprodução, em fotocópia, de processo	250
1215	G.3 — 補發	126		G.3 – Emissão de segunda via	126
	II — 經營性質 (2)			II – De natureza exploratória (2)	
	A — 無線電通訊專用服務			A – SERVIÇOS PRIVATIVOS DE RADIOCOMUNICAÇÕES	
	A.1 — 政府許可			A.1 – Autorização Governamental	
	A.1.1 — 空中流動式		1220	A.1.1 – Móvel Aeronáutico	
	A.1.1.1 — 航空站			A.1.1.1 – Estação Aeronáutica	
1220	A.1.1.1.1 — 公用頻道： 危險及安全通訊等 （不論操作頻率之數目）	1440		A.1.1.1.1 – Canais de utilização comum: Comunicações de perigo e de segurança, etc. (Independentemente do número de frequências de operação)	1440

1225	A.1.1.1.2 — 專用頻道	1150	1225	A.1.1.1.2 – Canal privativo	1150
	A.1.1.2 — 航空器站			A.1.1.2 – Estação de Aeronave	
1230	A.1.1.2.1 — 公用頻道： 危險及安全通訊等 (不論操作頻率之數目)	1440	1230	A.1.1.2.1 – Canais de utilização comum: Comunicações de perigo e de segurança, etc. (Independentemente do número de frequências de operação)	1440
1235	A.1.1.2.2 — 專用頻道	480		A.1.1.2.2 – Canal privativo	480
	A.1.2 — 業餘			A.1.2 – Amador	
1240	A.1.2.1 — 業餘站 (不論所操作之頻段)	170	1235	A.1.2.1 – Estação de Amador (Independentemente das faixas de operação)	170
	A.1.3 — 衛星業餘通訊		1240	A.1.3 – Amador por Satélite	
1245	A.1.3.1 — 業餘站 (不論所操作之頻段)	192	1245	A.1.3.1 – Estação de Amador (Independentemente das faixas de operação)	192
	A.1.4 — 固定			A.1.4 – Fixo	
	A.1.4.1 — 點對點通訊			A.1.4.1 – Ponto a Ponto	
	A.1.4.1.1 — 固定站 (3)			A.1.4.1.1 – Estação Fixa (3)	
1250	A.1.4.1.1.1 — “A” 級 $f \leq 30\text{MHz}$	2268	1250	A.1.4.1.1.1 – Classe «A» $f \leq 30\text{ MHz}$	2268
	A.1.4.1.1.2 — “B” 級 $30\text{MHz} < f \leq 1000\text{MHz}$			A.1.4.1.1.2 – Classe «B» $30\text{ MHz} < f \leq 1000\text{ MHz}$	
1255	A.1.4.1.1.2.1 — “B1” 級	1356	1255	A.1.4.1.1.2.1 – Classe «B1»	1356
1260	A.1.4.1.1.2.2 — “B2” 級 (4)	1008	1260	A.1.4.1.1.2.2 – Classe «B2» (4)	1008
1265	A.1.4.1.1.3 — “C” 級 $f > 1\text{GHz}$ $\Delta f(\text{MHz}) \times 504$	1265	1265	A.1.4.1.1.3 – Classe «C» $\Delta f(\text{MHz}) \times 504$ $f > 1\text{ GHz}$	1265
	A.1.4.2 — 點對多點通訊			A.1.4.2 – Ponto a Multiponto	
1270	A.1.4.2.1 — 中央站	1356	1270	A.1.4.2.1 – Estação Central	1356
1275	A.1.4.2.2 — 外圍站	672	1275	A.1.4.2.2 – Estação Periférica	672
	A.1.5 — 衛星固定通訊			A.1.5 – Fixo por Satélite	
	A.1.5.1 — 地面站 (5) (6)			A.1.5.1 – Estação Terrena (5) (6)	
	A.1.5.1.1 — 聲音、文字、圖文傳真及數據			A.1.5.1.1 – Fonia, texto, fax e dados	
1280	A.1.5.1.1.1 — “D” 級 $n \leq 1$	2172	1280	A.1.5.1.1.1 – Classe «D» $n \leq 1$	2172
1285	A.1.5.1.1.2 — “E” 級 $1 < n \leq 12$	8856	1285	A.1.5.1.1.2 – Classe «E» $1 < n \leq 12$	8856
1290	A.1.5.1.1.3 — “F” 級 $t \leq 1$	33456	1290	A.1.5.1.1.3 – Classe «F» $t \leq 1$	33456
	A.1.5.1.2 — 影像及聲音 (電視)			A.1.5.1.2 – Vídeo e Som (Televisão)	
	A.1.5.1.2.1 — “G” 級 $t \leq 1$		1295	A.1.5.1.2.1 – Classe «G» $t \leq 1$	
1295	A.1.5.1.2.1.1 — 經常性服務	31872	1300	A.1.5.1.2.1.1 – Serviço Permanente	31872
1300	A.1.5.1.2.1.2 — 偶然性服務	15936		A.1.5.1.2.1.2 – Serviço Esporádico	15936
	A.1.6 — 地面流動式			A.1.6 – Móvel Terrestre	
	A.1.6.1 — 傳統式系統		1305	A.1.6.1 – Sistemas Convencionais	
1305	A.1.6.1.1 — 基地站 (有轉發站功能)	960	1310	A.1.6.1.1 – Estação Base (com função de repetidor)	960
1310	A.1.6.1.2 — 基地站 (無轉發站功能)	600		A.1.6.1.2 – Estação Base (sem função de repetidor)	600
	A.1.6.1.3 — 流動站		1315	A.1.6.1.3 – Estação Móvel	
1315	A.1.6.1.3.1 — 單工	240	1320	A.1.6.1.3.1 – «Simplex»	240
1320	A.1.6.1.3.2 — 半雙工 (每對操作頻率)	288		A.1.6.1.3.2 – «Half-duplex» (por cada par de frequên- cias de operação)	288
	A.1.6.1.4 — 手提站			A.1.6.1.4 – Estação Portátil	

1325	A.1.6.1.4.1 — 單工	240	1325	A.1.6.1.4.1 – «Simplex»	240
1330	A.1.6.1.4.2 — 半雙工 (每對操作頻率)	288	1330	A.1.6.1.4.2 – «Half-duplex»	288
	A.1.6.2 — 幹線式系統 (7)			(por cada par de frequências de operação)	
1335	A.1.6.2.1 — 基地站 (有轉發站功能) $\Delta f(\text{kHz}) \times 120$		1335	A.1.6.2 – Sistema de Troncas (7)	
1340	A.1.6.2.2 — 基地站 (無轉發站功能)	600	1340	A.1.6.2.1 – Estação Base (com função de repetidor) $\Delta f(\text{kHz}) \times 120$	
	(不論操作頻率之數目)			A.1.6.2.2 – Estação Base (sem função de repetidor)	600
1345	A.1.6.2.3 — 流動站	480		(Independentemente do número de frequências de operação)	
	(不論操作頻率之數目)		1345	A.1.6.2.3 – Estação Móvel	480
1350	A.1.6.2.4 — 手提站	540		(Independentemente do número de frequências de operação)	
	(不論操作頻率之數目)		1350	A.1.6.2.4 – Estação Portátil	540
	A.1.6.3 — 新聞廣播系統			(Independentemente do número de frequências de operação)	
	A.1.6.3.1 — 基地站				
1355	A.1.6.3.1.1 — 電台節目	2592		A.1.6.3 – Sistemas para Reportagens de Radiodifusão	
1360	A.1.6.3.1.2 — 電視節目	8640		A.1.6.3.1 – Estação Base	
	A.1.6.3.2 — 流動站		1355	A.1.6.3.1.1 – Programas Radiofónicos	2592
1365	A.1.6.3.2.1 — 電台節目	1296	1360	A.1.6.3.1.2 – Programas de Televisão	8640
1370	A.1.6.3.2.2 — 電視節目	4320		A.1.6.3.2 – Estação Móvel	
	A.1.7 — 無線電廣播		1365	A.1.6.3.2.1 – Programas Radiofónicos	1296
	A.1.7.1 — 無線電廣播台 (8)		1370	A.1.6.3.2.2 – Programas de Televisão	4320
	A.1.7.1.1 — 頻段 (526.5kHz — 1606.5kHz)			A.1.7 – Radiodifusão	
1375	A.1.7.1.1.1 — “H” 級 $P \leq 1\text{kW}$	4488		A.1.7.1 – Estação de Radiodifusão Sonora (8)	
1380	A.1.7.1.1.2 — “I” 級 $1\text{kW} < P \leq 10\text{kW}$	9012	1375	A.1.7.1.1 – Faixa (526.5 kHz – 1606.5 kHz)	
1385	A.1.7.1.1.3 — “J” 級 $10\text{kW} < P \leq 100\text{kW}$	18012	1380	A.1.7.1.1.1 – Classe «H» $P \leq 1\text{ kW}$	4488
1390	A.1.7.1.1.4 — “L” 級 $P > 100\text{kW}$	36012	1385	A.1.7.1.1.2 – Classe «I»	$1\text{ kW} < P \leq 10\text{ kW}$
	A.1.7.1.2 — 頻段 (87MHz — 108MHz)		1390	A.1.7.1.1.3 – Classe «J»	$10\text{ kW} < P \leq 100\text{ kW}$
1395	A.1.7.1.2.1 — “M” 級 $P \leq 100\text{W}$	4488		A.1.7.1.1.4 – Classe «L» $P > 100\text{ kW}$	36012
1400	A.1.7.1.2.2 — “N” 級 $100\text{W} < P \leq 1\text{kW}$	9012	1395	A.1.7.1.2 – Faixa (87 MHz - 108 MHz)	
1405	A.1.7.1.2.3 — “O” 級 $1\text{kW} < P \leq 10\text{kW}$	18012	1400	A.1.7.1.2.1 – Classe «M» $P \leq 100\text{ W}$	4488
1410	A.1.7.1.2.4 — “P” 級 $P > 10\text{kW}$	36012	1405	A.1.7.1.2.2 – Classe «N»	$100\text{ W} < P \leq 1\text{ kW}$
	A.1.7.2 — 無線電視廣播台 (8)		1410	A.1.7.1.2.3 – Classe «O»	$1\text{ kW} < P \leq 10\text{ kW}$
1415	A.1.7.2.1 — “Q” 級 $P \leq 10\text{W}$	9012		A.1.7.1.2.4 – Classe «P» $P > 10\text{ kW}$	36012
1420	A.1.7.2.2 — “R” 級 $10\text{W} < P \leq 100\text{W}$	18012	1415	A.1.7.2 – Estação de Radiodifusão Televisiva (8)	
1425	A.1.7.2.3 — “S” 級 $100\text{W} < P \leq 1\text{kW}$	27012	1420	A.1.7.2.1 – Classe «Q» $P \leq 10\text{ W}$	9012
1430	A.1.7.2.4 — “T” 級 $P > 1\text{kW}$	45012	1425	A.1.7.2.2 – Classe «R»	$10\text{ W} < P \leq 100\text{ W}$
	A.1.8 — 海上流動式		1430	A.1.7.2.3 – Classe «S»	$100\text{ W} < P \leq 1\text{ kW}$
	A.1.8.1 — 沿岸或地面站			A.1.7.2.4 – Classe «T» $P > 1\text{ kW}$	45012
				A.1.8 – Móvel Marítimo	
				A.1.8.1 – Estação Costeira ou em Terra	

1435	A.1.8.1.1 — 公用頻道： 緊急，港口操作等 (不論操作頻率之數目)	720	1435	A.1.8.1.1 – Canais de Utilização Comum: Emergência, Operações Portuárias, etc. (Independentemente do número de frequências de operação)	720
1440	A.1.8.1.2 — 專用無線電通話頻道	1200			
1445	A.1.8.1.3 — 專用無線電電報頻道	300	1440	A.1.8.1.2 – Canal Radiotelefónico Privativo	1200
	A.1.8.2 — 船舶站				
1450	A.1.8.2.1 — 公用頻道： 緊急，港口操作等 (不論操作頻率之數目)	720	1445	A.1.8.1.3 – Canal Radiotelegráfico Privativo	300
			1450	A.1.8.2 – Estação de Embarcação A.1.8.2.1 – Canais de Utilização Comum: Emergência, Operações Portuárias, etc. (Independentemente do número de frequências de operação)	720
1455	A.1.8.2.2 — 專用無線電通話頻道	528			
1460	A.1.8.2.3 — 專用無線電電報頻道	156			
	A.1.9 — 無線電導航				
1465	A.1.9.1 — 海上無線電導航站	480	1455	A.1.8.2.2 – Canal Radiotelefónico Privativo	528
1470	A.1.9.2 — 航空無線電導航站	480	1460	A.1.8.2.3 – Canal Radiotelegráfico Privativo	156
	A.1.10 — 無線電定位				
1475	A.1.10.1 — 地面無線電定位站	480	1465	A.1.9 – Radionavegação A.1.9.1 – Estação de Radionavegação Marítima	480
1480	A.1.10.2 — 流動無線電定位站	480	1470	A.1.9.2 – Estação de Radionavegação Aeronáutica	480
	A.1.11 — 氣象輔助				
1485	A.1.11.1 — 無線電測候儀	432	1475	A.1.10 – Radiolocalização A.1.10.1 – Estação Terrestre de Radiolocalização	480
	A.1.12 — 衛星氣象		1480	A.1.10.2 – Estação Móvel de Radiolocalização	480
1490	A.1.12.1 — 地面站	864			
	A.1.13 — 傳呼		1485	A.1.11 – Auxiliares de Meteorologia A.1.11.1 – Radiossonda	432
	A.1.13.1 — 對外				
1495	A.1.13.1.1 — 基地站	5436	1490	A.1.12 – Meteorologia por Satélite A.1.12.1 – Estação Terrena	864
1500	A.1.13.1.2 — 流動或手提站	320			
	A.1.13.2 — 對內(感應)		1495	A.1.13 – Chamada de Pessoas A.1.13.1 – Exterior	5436
1505	A.1.13.2.1 — 基地站	1356	1500	A.1.13.1.1 – Estação Base	320
1510	A.1.13.2.2 — 流動或手提站	192			
	A.1.14 — 個人無線電		1505	A.1.13.1.2 – Estação Móvel ou Portátil	320
1515	A.1.14.1 — 個人無線電站	360	1510	A.1.13.2 – Interior (Indução) A.1.13.2.1 – Estação Base	1356
	A.1.15 — 其他未列明之服務		1515	A.1.13.2.2 – Estação Móvel ou Portátil	192
1520	A.1.15.1 — 陸地站(非流動)	1272			
1525	A.1.15.2 — 流動站	624	1520	A.1.14 – Rádio Pessoal A.1.14.1 – Estação de Rádio Pessoal	360
1530	A.1.15.3 — 手提站	840	1525	A.1.15 – Outros Serviços não Especificados A.1.15.1 – Estação de Terra (não móvel)	1272
	A.2 — 臨時許可		1530	A.1.15.2 – Estação Móvel	624
1535	A.2.1 — 臨時站(9)	1/6Te	1535	A.1.15.3 – Estação Portátil	840
				A.2 – Autorização Temporária A.2.1 – Estação Temporária (9)	1/6 Te

B — 公共無線電通訊服務 (10)		B – SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA (10)	
B.1 — 傳呼		B.1 – Chamada de Pessoas	
B.1.1 — 地區性服務		B.1.1 – Serviço Territorial	
1540	B.1.1.1 — 基地站	1740	B.1.1.1 – Estação Base
1545	B.1.1.2 — 流動或手提站 (11)	48	B.1.1.2 – Estação Móvel ou Portátil (11)
	(每一站及不論操作頻率之數目)		(por estação e independentemente do número de frequências de operação)
B.2 — 傳呼		B.2 – Chamada de Pessoas	
B.2.1 — 跨域服務		B.2.1 – Serviço Itinerante	
1550	B.2.1.1 — 基地站	2592	B.2.1.1 – Estação Base
1555	B.2.1.2 — 流動或手提站 (11)	60	B.2.1.2 – Estação Móvel ou Portátil (11)
	(每一站及不論操作頻率之數目)		(por estação e independentemente do número de frequências de operação)
B.3 — 地面流動電話 (7)		B.3 – Telefónico Móvel Terrestre (7)	
B.3.1 — 基地站		B.3.1 – Estação Base	
1560	B.3.1.1 — 當有效輻射功率 $\leq 10W$ Δf (kHz) x 36	1560	B.3.1.1 – Com P.A.R. $\leq 10W$ Δf (kHz) x 36
1563	B.3.1.2 — 當有效輻射功率 $> 10W$ Δf (kHz) x 48	1563	B.3.1.2 – Com P.A.R. $> 10W$ Δf (kHz) x 48
B.3.2 — 流動或手提站		B.3.2 – Estação Móvel ou Portátil	
	(不論操作頻率之數目)		(por estação e independentemente do número de frequências de operação)
1565	B.3.2.1 — 本地服務 (22)	168	B.3.2.1 – Serviço Local (22)
1570	B.3.2.2 — 跨域服務	0.3	B.3.2.2 – Serviço Itinerante
	(按每分鐘使用無線電頻譜計)		(por cada minuto de utilização do espectro radio-eléctrico)
1571	B.3.2.3 — 預付 SIM 咭咭面值或充值金額的百分之十	1571	B.3.2.3 – Cartões SIM 10% do valor facial Pré-pagos do cartão ou do montante da recarga
1575	B.3.3 — 臨時本地服務 (9)	1/6Te	B.3.3 – Serviço temporário local (9)
	(每月或份額)	1575	(por mês ou fracção)
1580	B.3.4 — 蜂巢式網絡放大器	3000	B.3.4 – Amplificador de célula
	(不論其操作頻段之寬度)	1580	(Independentemente da largura da faixa de operação)
1583	B.3.5 — 保護用之站	1200	B.3.5 – Estação de protecção
1584	B.3.6 — 流動電話特別號碼 (12)	2000/每個號碼	B.3.6 – Número especial do serviço telefónico móvel digital (12) /número
B.4 — 地面流動式 (7) (幹線式系統)		B.4 – Móvel Terrestre (7)	
1585	B.4.1 — 基地站 Δf (kHz) x 84	1585	(Sistema de Troncas)
	(有或無轉發站功能)	1585	B.4.1 – Estação Base $\Delta f(\text{kHz})x84$
1590	B.4.2 — 流動或手提站	492	(com ou sem função de repetidor)
	(不論操作頻率之數目)	1590	B.4.2 – Estação Móvel ou Portátil
B.5 — 無線本地回路 (7) (13) (14)		B.5 – Lacete Local Sem Fios (7)(13)(14)	
1595	B.5.1 — 基地站 Δf (MHz) x 1200	1595	B.5.1 – Estação Base $\Delta f(\text{MHz})x1200$
1600	B.5.2 — 手提站	1600	B.5.2 – Estação Portátil
			Isenta
B.6 — 個人通訊服務 (7)		B.6 – Serviço de Comunicação Pessoal (7)	
1601	B.6.1 — 基地站 Δf (kHz) x 54	1601	B.6.1 – Estação Base $\Delta f(\text{kHz}) x 54$
	B.6.2 — 流動或手提站		B.6.2 – Estação Móvel ou Portátil
	(不論操作頻率之數目)		(Independentemente do número de frequências de operação)

1602	B.6.2.1 — 本地服務	300	1602	B.6.2.1 – Serviço Local	300
1603	B.6.2.2 — 跨域服務 (按每分鐘使用無線電頻譜計)	0.2	1603	B.6.2.2 – Serviço Itinerante (por cada minuto de utilização do espectro radioelétrico)	0,20
	B.7 — 點對多點微波分配系統			B.7 – Sistema de Distribuição de Microondas Ponto-Multiponto	
1604	B.7.1 — 中央站 (21) 獲分配的頻帶寬(kHz)x2 C — 其他站		1604	B.7.1 – Estação Central (21) Faixa atribuída (kHz) x 2	
1605	C.1 — 實驗站	456		C – ESTAÇÕES DIVERSAS	
1610	C.2 — 無線電咪	456	1605	C.1 – Estação Experimental	456
1615	C.3 — 工業、科學、醫療及其他設施	456	1610	C.2 – Radiomicrofone	456
1620	C.4 — 遙令及遙控	324	1615	C.3 – Instalação Industrial, Científica, Médica e Outras	456
	C.5 — 私人接收電視節目		1620	C.4 – Telecomando e Telecontrol	324
1625	C.5.1 — 地面站 (不論其操作之頻帶)	960	1625	C.5 – Recepção Privativa de Programas de Televisão	
1630	C.5.2 — 編碼器及解碼器 (不論其操作之頻帶)	1200	1625	C.5.1 – Estação Terrena (Independentemente das faixas de operação)	960
1635	C.6 — 無線電警報器 (不論操作頻率之數目)	456	1630	C.5.2 – Codificador ou Descodificador (Independentemente das faixas de operação)	1200
	C.7 — 備用站 (9)		1635	C.6 – Radioalarmes (Independentemente do número de frequências de operação)	456
1640	C.7.1 — 主動備用 (15)	1/6Te		C.7 – Estação em Situação de Reserva (9)	
1645	C.7.2 — 被動備用	1/12Te	1640	C.7.1 – Reserva Activa (15)	1/6 Te
1650	C.8 — 被動轉發	1/12Te	1645	C.7.2 – Reserva Passiva	1/12 Te
	D — 特別情況		1650	C.8 – Repetidor Passivo	1/12 Te
1655	D.1 — 在原共用之頻段所使用之單工或雙工操作之專用頻道，並不包括原有費用 (16)	Nx6000	1655	D.1 – Utilização exclusiva de canal, simplex ou duplex, em faixas partilhadas, para além da Taxa Devida (16)	N x 6000
1660	D.2 — 備用頻道 (17)	1/12Ue	1660	D.2 – Reserva de Canal (17)	1/12 Ue
1665	D.3 — 無線電役權	12000	1665	D.3 – Servidão Radioelétrica	12000
	III — 技術性質			D – SITUAÇÕES ESPECIAIS	
	A — 認可試驗			III - De natureza técnica	
	A.1 — 一般使用之通訊設備			A – ENSAIO DE HOMOLOGAÇÃO	
	A.1.1 — 業餘、個人無線電、無線電話及 (私人) 無線本地回路			A.1 – Equipamentos de utilização corrente	
	A.1.1.1 — 類別試驗			A.1.1 – Equipamentos de Amador, de Rádio Pessoal, de Telefones Sem Fios, de Lacete Local Sem Fios (privados)	
1670	A.1.1.1.1 — 發射 / 接收	360		A.1.1.1 – Ensaio de Tipo	
1675	A.1.1.1.2 — 發射或接收	320	1670	A.1.1.1.1 – Emissor/Receptor	360
	A.1.1.2 — 個別試驗		1675	A.1.1.1.2 – Emissor ou Receptor	320
1680	A.1.1.2.1 — 發射 / 接收	60		A.1.1.2 – Ensaio Individual	
1685	A.1.1.2.2 — 發射或接收	50	1680	A.1.1.2.1 – Emissor/Receptor	60
	A.1.2 — 其它設備		1685	A.1.1.2.2 – Emissor ou Receptor	50
	A.1.2.1 — 類別試驗			A.1.2 – Outros Equipamentos	
1690	A.1.2.1.1 — 發射 / 接收	2880	1690	A.1.2.1 – Ensaio de Tipo	
				A.1.2.1.1 – Emissor/Receptor	2880

1695	A.1.2.1.2 — 發射或接收	1932	1695	A.1.2.1.2 – Emissor ou Receptor	1932
	A.1.2.2 — 個別試驗		1700	A.1.2.2 – Ensaio Individual	
1700	A.1.2.2.1 — 發射 / 接收	480	1705	A.1.2.2.1 – Emissor/Receptor	480
1705	A.1.2.2.2 — 發射或接收	324		A.1.2.2.2 – Emissor ou Receptor	324
	A.2 — 特別使用之設備			A.2 – Equipamentos de Utilização Especial	
	A.2.1 — 無線電廣播服務、衛星固定通訊服務、地面流動電話服務及幹線式地面流動通訊服務			A.2.1 – Serviços de Radiodifusão, Fixo por Satélite, Telefónico Móvel Terrestre, Móvel Terrestre de Troncas	
1710	A.2.1.1 — 類別試驗 (依據涉及之工作及方法而定)	1440 至 7200	1710	A.2.1.1 – Ensaio de Tipo (Consoante os trabalhos e meios envolvidos)	1440 a 7200
1715	A.2.1.2 — 個別試驗 (依據涉及之工作及方法而定)	120 至 1200	1715	A.2.1.2 – Ensaio Individual (Consoante os trabalhos e meios envolvidos)	120 a 1200
	A.3 — 已被其他地區或外國有權限實體認可之設備			A.3 – Equipamentos homologados por entidades competentes de outros territórios ou países	
	A.3.1 — 認可之確認			A.3.1 – Reconhecimento da homologação	
	A.3.1.1 — 類別認可			A.3.1.1 – Homologação de Tipo	
1720	A.3.1.1.1 — 發射 / 接收	1440		A.3.1.1.1 – Emissor/Receptor	1440
1725	A.3.1.1.2 — 發射或接收	720	1720	A.3.1.1.2 – Emissor ou Receptor	720
	A.3.1.2 — 個別認可		1725	A.3.1.2 – Homologação Individual	
1730	A.3.1.2.1 — 發射 / 接收	240	1730	A.3.1.2.1 – Emissor/Receptor	240
1735	A.3.1.2.2 — 發射或接收	120	1735	A.3.1.2.2 – Emissor ou Receptor	120
	B — 無線電操作員之考核試			B – EXAME DE CANDIDATO A RÁDIO-OPERADOR	
	B.1 — 業餘無線電操作員			B.1 – Rádio-Operador Amador	
1740	B.1.1 — 理論試	144		B.1.1 – Prova Teórica	144
1745	B.1.2 — 實習試	144	1740	B.1.2 – Prova Prática	144
1750	B.1.3 — 摩斯試	144	1745	B.1.3 – Prova de Morse	144
	B.2 — 專業無線電操作員			B.2 – Rádio-Operador Profissional	
1755	B.2.1 — 理論試	360	1755	B.2.1 – Prova Teórica	360
1760	B.2.2 — 實習試	360	1760	B.2.2 – Prova Prática	360
1765	B.2.3 — 摩斯試	360	1765	B.2.3 – Prova de Morse	360
	C — 檢驗 (18)			C – VISTORIA (18)	
	C.1 — 陸上流動、業餘、個人服務等			C.1 – Serviço Móvel Terrestre, Amador Pessoal, etc.	
1770	C.1.1 — 一般檢驗	120		C.1.1 – Vistoria Normal	120
1775	C.1.2 — 特別檢驗	144	1770	C.1.2 – Vistoria Extraordinária	144
	C.2 — 海上及空中流動服務		1775		
1780	C.2.1 — 一般檢驗	240		C.2 – Serviços Móvel Marítimo e Aeronáutico	
1785	C.2.2 — 特別檢驗	288	1780	C.2.1 – Vistoria Normal	240
	C.3 — 無線電廣播服務、衛星固定通訊服務、地面流動電話服務及幹線式地面流動通訊服務 (依據涉及之工作及方法而定)		1785	C.2.2 – Vistoria Extraordinária	288
1790	C.3.1 — 一般檢驗	120 至 6000	1790	C.3 – Serviço de Radiodifusão, Fixo por Satélite, Telefónico Móvel Terrestre e Móvel Terrestre de Troncas (consoante os trabalhos e meios envolvidos)	
1795	C.3.2 — 特別檢驗	144 至 3600	1795	C.3.1 – Vistoria Normal	120 a 6000
				C.3.2 – Vistoria Extraordinária	144 a 3600

D — 加封 / 拆封 (18)

	D.1 — 加封		1800
1800	D.1.1 — 現場	180	1805
1805	D.1.2 — 在電信暨資訊科技發展辦公室實驗室	60	1810
	D.2 — 拆封		1815
1810	D.2.1 — 現場	180	
1815	D.2.2 — 在電信暨資訊科技發展辦公室實驗室	60	

E — 各類

1820	E.1 — 天線橫跨街道	1200	
------	--------------	------	--

罰款**I — 行政性質**

1825	A.1 — 逾期繳交 (19)	1/6Id	1825
1830	A.2 — 准照未續期	400	1830
1835	A.3 — 未作通知之出售	400 至 2400	1835
1840	A.4 — 假聲明	1500	1840
1845	A.5 — 累犯	雙倍	1845
1850	A.6 — 未經列舉之違法行為	300 至 1000	1850

II — 經營性質

1855	A.1 — 未領有准照之站	1500 至 15000	1855
1860	A.2 — “非常嚴重”之違法行為	1500 至 20000	1860
1865	A.3 — “嚴重”之違法行為	1000 至 10000	1865
1870	A.4 — “輕微”之違法行為	500 至 5000	1870
1875	A.5 — 累犯	雙倍	1875
1880	A.6 — 未經列舉之違法行為	500 至 5000	1880

備註

(1) 有關年中所發註冊證明書每年註冊之費用，祇按隨後月數與每年十二個月之比例徵收——不足一月亦作一個月計算。

(2) 如無相反之註明，經營性質之收費，又稱經營收費，按每一個站和每一個指配頻率而繳交。

(3) f 表示指配頻率，而 Δf 則表示有關頻段計劃相鄰頻道間之間隔。

(4) 適用於公共電話網與外圍區之間之相互連繫。

(5) 按照“自動回應訊號器”之占用與通過“自動回應訊號器”所用之指配頻道。

(6) n 表示聲音或相等於聲音之頻道數目，而 t 表示自動回應訊號器數目。

(7) Δf 為有關頻段計劃相鄰頻道間之間隔。

(8) P 表示無線電頻率從發射器輸出時所量度得之功率。

(9) T_e 為相當於獲准照站之類別之全年經營收費。

(10) 公共無線電通訊服務之經營收費包括站准照之發出，但僅以適用之情況為限。

D – SELAGEM/DESSELAGEM (18)**D.1 – Selagem**

	D.1.1 – No Local	180
1805	D.1.2 – No Laboratório do GDTTI	60

D.2 – Desselagem

	D.2.1 – No Local	180
1815	D.2.2 – No Laboratório do GDTTI	60

E – DIVERSOS

1820	E.1 – Travessia de Rua por Baixada de Antena	1200
------	--	------

Multa**I – DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**

1825	A.1 – Pagamento Fora do Prazo (19)	1/6 Id
1830	A.2 – Por não Renovação da Licença	400
1835	A.3 – Vendas não Notificadas	400 a 2400
1840	A.4 – Falsas Declarações	1500
1845	A.5 – Reincidência	Dobro
1850	A.6 – Infrações não Especificadas	300 a 1000

II – DE NATUREZA EXPLORATÓRIA

1855	A.1 – Estação não Licenciada	1500 a 15000
1860	A.2 – Infrações «muito graves»	1500 a 20000
1865	A.3 – Infrações «graves»	1000 a 10000
1870	A.4 – Infrações «leves»	500 a 5000
1875	A.5 – Reincidência	Dobro
1880	A.6 – Infrações não Especificadas	500 a 5000

NOTAS

- (1) A taxa relativa à inscrição anual de um certificado de inscrição emitido no decurso do ano, é devida apenas na proporção entre o número de meses que restam para o ano terminar – considerando-se a fracção de mês um mês completo – e a totalidade dos meses de um ano.
- (2) Se não for indicado o contrário, as taxas de natureza exploratória, igualmente designadas por taxas de exploração, dizem respeito a cada estação e frequência consignada.
- (3) Sendo « f » e « Δf », respectivamente, a frequência consignada e, no plano de canalização da faixa respectiva, o espaçamento entre vias adjacentes.
- (4) Aplica-se para a interligação da rede telefónica pública a zonas periféricas.
- (5) Conforme a ocupação do «transponder» e por frequência consignada que o identifique.
- (6) Sendo « n » o número de canais de voz ou equivalente e « t » o número de «transponder».
- (7) Sendo « Δf » o espaçamento entre vias adjacentes no plano de canalização da respectiva faixa.
- (8) Sendo « P » a potência de radiofrequência medida à saída do emissor.
- (9) Sendo « T_e » a taxa de exploração anual correspondente à classe de estação licenciada.
- (10) As taxas de exploração dos Serviços de Radiocomunicações de utilização pública incluem a emissão da Licença de Estação, quando aplicável.

(11) 經營費用適用於流動或手提站之總數而與用戶之參考資料無關，且可按每年，每半年或每季度徵收。

(12) 特別號碼不得轉讓，並在停止使用時退回澳門特別行政區政府。

(13) 此服務在唯一且專用情況下，被有關經營者用作固定電話服務之公共網絡之擴充。

(14) 僅容許在同一物業、大廈、共有物業或其他私人地方範圍內安裝及使用。但在任何情況下，基地站與手提站間之發射不得越過公共道路或公共地方。

(15) 只限於在主動備用情況下之“站”之指配頻率與主動備用站之頻率相同才適用，其他情況則按一般收費辦理。

(16) N 表示指配給無線電通訊網之頻率數目。

(17) Ue 表示專用收費，費用按頻率數目而定。

(18) 設備檢驗、加封 / 拆封之收費是以每一單位計算。

(19) Id 表示欠費，不論是服務收費或罰款。

(20) 在公用流動電信服務中，如因使用增值服務或攜號往其他營運商而需要更換 SIM 咭時，免付是項費用。

(21) 如於一年內有增加頻帶寬，則增加部份之收費按此公式及隨後月數與每年十二個月之比例徵收——不足一月亦作一個月計算。豁免轉發站及外圍接收站的年度經營費用。

(22) 流動或手提站之經營費用為按月徵收，不足一個月亦按整月徵收。

(11) A taxa de exploração aplica-se ao conjunto de estações móveis ou portáteis, independentemente das referências aos subscritores e pode ser cobrada numa base anual, semestral ou trimestral.

(12) Estes números especiais são intransmissíveis e reverterem para a RAEM quando cessa a sua utilização.

(13) Este serviço é única e exclusivamente utilizado como uma extensão da rede pública do serviço telefónico fixo pelo respectivo operador.

(14) Só é permitida a instalação e utilização dentro dos limites de uma mesma propriedade, edifício, condomínio ou outro domínio privado, não podendo a trajectória de transmissão entre a estação base e a estação portátil atravessar, de qualquer forma, vias públicas.

(15) Só é aplicável quando as frequências consignadas à estação em situação de reserva activa forem idênticas às da estação da qual é reserva activa. Caso contrário, aplica-se a taxa normal.

(16) Sendo «N» o número de frequências consignadas à rede de radiocomunicações.

(17) Sendo «Ue» a taxa de utilização exclusiva correspondente ao número de frequências.

(18) As taxas correspondentes às Vistorias e Selagem/Des-selagem de equipamentos aplicam-se a cada unidade.

(19) Sendo «Id» a importância em dívida independentemente de se tratar de Taxa ou Multa.

(20) Está isenta do pagamento desta taxa a substituição do cartão SIM utilizado no serviço de telecomunicações de uso público móvel terrestre, quando resultante da utilização de serviços de valor acrescentado ou do porte do número móvel de um operador para outro.

(21) Em caso de aumento da faixa ocupada no decurso do ano, a presente fórmula é aplicável ao cálculo da taxa respeitante à parte aumentada, na proporção entre o número de meses que restam para o ano terminar – considerando-se a fracção de mês um mês completo – e a totalidade dos meses de um ano. As estações repetidoras e as estações periféricas de recepção estão isentas do pagamento de taxa de exploração anual.

(22) A taxa de exploração das estações móveis ou portáteis é cobrada numa base mensal, considerando-se a fracção de mês um mês completo.

Ordem Executiva n.º 5/2003

第 5/2003 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條

澳門大學附屬應用學校，簡稱為澳大附屬學校，為一所不屬高等教育的非營利私立教育機構。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

A Escola de Aplicação Anexa à Universidade de Macau, que também adopta a denominação de Escola Anexa à Universidade de Macau, doravante designada abreviadamente por EAAUM, é uma instituição educativa particular, sem fins lucrativos, que ministra ensino de nível não superior.